

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento contínuo e integral das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.717.569,33 (um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

(Processo Administrativo 1doc nº1.585/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento contínuo e integral das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta
 - 16.11.5
 - 16.11.6 Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

ARIANA REIS CASTRO BASTOS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	RAFAELA NERY ANDRADE	29/06/2026 11:00 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	234/2026	1.585/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 1.585/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento contínuo e integral das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Especificação	Und	Quant	V. und	V. total
1.	438080	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, NOS TAMANHOS ADULTO/INFANTIL, COM UM ORIFÍCIO CENTRAL OU LATERAL PARA ENLAÇAR FIO DENTAL. KIT COM 2 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL.	KIT	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
2.	466093	ABRIDOR DE MOLT (INFANTIL). 11 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	08	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
3.	391582	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS CONTENDO 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS.VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00



		APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.				
4.	314524	AFASTADOR BUCAL DE MINESSOTA. MATERIAL: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
5.	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	LT	02	R\$ 11,88	R\$ 23,76
6.	442145	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, CURTA – CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	500	R\$ 34,59	R\$ 17.295,00
7.	442142	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	10	R\$ 37,20	R\$ 372,00
8.	442144	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, LONGA G 27 – CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	300	R\$ 33,06	R\$ 9.918,00
9.	343861	ALAVANCA HEIDIBRINK ADULTO (Nº 1, 2,3). CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	KIT	50	R\$ 91,37	R\$ 4.568,50
10.	417722	ALAVANCA APICAL KIT C/ 3 PEÇAS Nº 301,302,303 SELDIN (ADULTO). CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	KIT.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
11.	413384	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIN Nº 1R ADULTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00
12.	413385	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIN Nº 1L ADULTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
13.	363774	ALAVANCA HEIDIBRINK INFANTIL (Nº 1,2,3) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	KIT	50	R\$ 48,94	R\$ 2.447,00
14.	413388	ALAVANCA RETA Nº 2 SELDIN (ADULTO). CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20	R\$ 39,61	R\$ 792,20

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

15.	413386	ALAVANCA SELDIN INFANTIL C/ 3 UNIDADES, UMA ALAVANCA CURVA A ESQUERDA, UMA ALAVANCA CURVA A DIREITA E UMA ALAVANCA RETA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	KIT	50	R\$ 94,44	R\$ 4.722,00
16.	424286	ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	05	R\$ 25,20	R\$ 126,00
17.	357239	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5%. LÍQUIDO - PARA USO EM LAMPARINA ODONTOLÓGICA.	LT	15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
18.	413399	ALVEOLÓTOMO CURVO 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
19.	413398	ALVEOLÓTOMO RETO 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 123,78	R\$ 12.378,00
20.	341174	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTA PARA USO, FRASCO COM 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	LT	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
21.	429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
22.	364803	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO DOBRÁVEL (ADULTO), PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, MAIOR FLEXIBILIDADE, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
23.	604957	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40 G/M², DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO (108 X 80 CM), PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	PCT	3.000	R\$ 34,29	R\$ 102.870,00
24.	284700	BABADOR DESCARTÁVEL, SEM ADESIVO, PAPEL CELULOSE 100% VIRGEM E PLÁSTICO ATÓXICO. MEDIDAS: 30X40CM.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

25.	271591	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO, LAVÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM VELCRO, SEM BOLSO, TAMANHO 57 X 47 CM.	UND	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
26.	271591	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL, LAVÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM VELCRO, SEM BOLSO, TAMANHO 46 X 36 CM.	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
27.	608905	BANDEJA CLÍNICA LISA RETANGULAR TAMANHO 22X12X1,5CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	300	R\$ 31,85	R\$ 9.555,00
28.	413641	BARREIRA GENGIVAL RESINOSA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 13,14	R\$ 525,60
29.	410918	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, ULTRAFINO, CRISTALINO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA E JATEAMENTO (caixa) COM 15 SACHÊS DE 40G, SABOR NATURAL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	50	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
30.	403137	BROCA ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO FINO DOURADA Nº 1112F.	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
31.	403150	BROCA ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO FINO DOURADA Nº 3118 F.	UND	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
32.	403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO ACABAMENTO FINO DOURADA Nº 3195 F.	UND	400	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
33.	403387	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL.	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
34.	403389	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702 HL.	UND	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
35.	403873	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, NO FORMATO TRONCOCÔNICA - ZEKRYA 28 MM, RESISTENTE A FRATURAS.	UND	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
36.	403464	BROCA DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 (CARBIDE).	UND	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

37.	403466	BROCA DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 (CARBIDE).	UND	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
38.	403467	BROCA DE AÇO PARA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (CARBIDE).	UND	400	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
39.	438007	BROCA DIAMANTADA CHAMA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118.	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
40.	405971	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090.	UND	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
41.	40300	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
42.	403010	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
43.	402946	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013.	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
44.	404644	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013. HL	UND	300	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
45.	402945	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	UND.	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
46.	403373	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. HL	UND.	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
47.	402947	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UND.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
48.	403374	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL.	UND.	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
49.	402949	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.	UND.	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
50.	403132	BROCA DIAMANTADA. ALTA ROTAÇÃO Nº 4138.	UND.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
51.	428030	BROCA ENDO Z- ALTA ROTAÇÃO 21 MM.	UND.	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

52.	438694	BROQUEIRO PERFURADO. CAPACIDADE PARA 15 PONTAS, MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PONTAS FG E CA, TAMPA PROTETORA, LATERAIS FECHADAS, PRESERVANDO AS BROCAS CONTRA CONTAMINAÇÃO E DANOS, DESIGN COMPACTO E LEVE.	UND	40	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60
53.	272821	CABO PARA BISTURI Nº 3, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
54.	607397	CABO PARA BISTURI REDONDO Nº 03, 13CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	05	R\$ 59,50	R\$ 297,50
55.	413300	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 INOX. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	1.000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
56.	330112	CARIOSTÁTICO COM 30% FLUORETO DE PRATA, FRASCO COM 5 ML.	FR	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90
57.	404562	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO: 13G DE BASE, 11G DE CATALISADOR E 01 BLOCO PARA MISTURA. PRESA RÁPIDA, BIOCOMPATÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
58.	430906	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT. CONTENDO 01 FRASCO EM PÓ DE 12 G E LÍQUIDO DE 10 ML. INDICADO PARA OBTURAR CANAIS RADICULARES. A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. POSSUI FINA GRANULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	KIT	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
59.	422806	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER A BASE DE RESINA E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTÉM 01 FRASCO COM 8G DE PÓ E 01 BISNAGA PLÁSTICA COM 9G DE RESINA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	30	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00

60.	404581	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR A2 (AUTOPOLIMERIZÁVEL). CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO DE 8 ML, 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	400	R\$ 44,60	R\$ 17.840,00
61.	404581	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR A3 (AUTOPOLIMERIZÁVEL). CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8 ML, 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN. UNIDADE APRESENTADA ESTOJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	300	R\$ 74,56	R\$ 22.368,00
62.	406250	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTOPOLIMERIZÁVEL), A2 PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO, 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	400	R\$ 15,07	R\$ 6.028,00
63.	420219	COLGADURA COM 07 PARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA AUXÍLIO DE REVELAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R\$ 48,98	R\$ 4.898,00
64.	422654	COLGADURA INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA PRENDER FILMES RADIOGRÁFICOS NOS PROCEDIMENTOS DE REVELAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
65.	438278	CONES DE GUTA PERCHA M 28MM. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 63,70	R\$ 3.185,00
66.	438279	CONES DE GUTA PERCHA M 34MM. CAIXA COM 80 UNIDADES.	CX	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

67.	423435	CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTERILIZADOS Nº 45. CX COM 120 UNIDADES	CX	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
68.	423434	CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTERILIZADOS Nº 40. CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	40	R\$ 41,24	R\$ 1.649,60
69.	419002	CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTERILIZADOS 2ª SÉRIE COM 120 UNIDADES 45-80.	CX	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
70.	320977	CREME DENTAL COM FLÚOR 1500 PPM, TUBO CONTENDO 50 G, COM AÇÃO ANTICÁRIE. COMPOSIÇÃO CONTENDO FLÚOR ATIVO, CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 3 MG E EXCIPIENTES: AROMA DE LIMÃO-MENTA, AMARELO DE QUINOLINA, SACAROSE E GLICOSE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	50.000	R\$ 4,97	R\$ 248.500,00
71.	338641	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA DE CORES SORTIDAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
72.	427812	CURETA MC CALL 13-14. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
73.	427576	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12 MINI-FIVE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
74.	427580	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 MINI-FIVE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
75.	427578	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6 MINI-FIVE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
76.	427579	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8 MINI-FIVE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

77.	413449	DESCOLADOR MOLT N° 2-4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
78.	413449	DESCOLADOR MOLT N° 9. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 67,96	R\$ 6.796,00
79.	431743	DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2,5G SERINGA E 01 PONTEIRA.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
80.	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, PARA DILUIÇÃO NA ÁGUA, 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
81.	438121	DISCOS DE LIXA COM DIFERENTES CORES E GRANULAÇÕES, QUE PERMITE ACABAMENTO E POLIMENTO DE COMPÓSITOS. CONTENDO UM MANDRIL ESPECÍFICO. SISTEMA DE ENCAIXE FLEXÍVEL QUE FACILITA A MONTAGEM DO DISCO NO MANDRIL. CAIXA COM 120 UNIDADES COM MANDRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 23,09	R\$ 3.463,50
82.	429980	EDTA. TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML, CONCENTRAÇÃO 24%. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
83.	426703	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
84.	438159	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. MATERIAL: CERDAS DE AÇO. COMPRIMENTO TOTAL: 100MM. COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM. REUTILIZÁVEL. REGISTRO ANVISA: ISENTA.	UND	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
85.	404894	ESCOVA DE ROBINSON FORMATO PINCEL, FABRICADA COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXÍVEIS. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ROTAÇÕES DE 7.000 A 10.000 RPM, PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,7 X 5,8 X 1,5 CM. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
		ESCOVA DENTAL ADULTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO; CABO RETO E ANATÔMICO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDA				

86.	352209	DE NYLON, MACIA E ARREDONDADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO E COM PROTETOR DE CERDAS. INDISPENSÁVEL REGISTRO ANVISA.	UND	25.000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
87.	275724	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO; CABO RETO E ANATÔMICO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDA DE NYLON, MACIA E ARREDONDADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO E COM PROTETOR DE CERDAS). INDISPENSÁVEL REGISTRO ANVISA.	UND	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
88.	427840	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 28,88	R\$ 2.888,00
89.	444212	ESPÁTULA Nº 24, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
90.	427301	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR, SEM SERRILHA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	R\$ 73,92	R\$ 3.696,00
91.	437558	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM SUPERFICIE REFLETORA DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	1.000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
92.	437561	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 03 FRONT SURFACE PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM SUPERFICIE REFLETORA DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
		ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 1CMX1CM. DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO				

93.	417242	MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	UNID.	100	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
94.	404552	EUGENOL, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 20ML.	CX	04	R\$ 9,75	R\$ 39,00
95.	425848	EVIDENCIADOR DE PLACA: SOLUÇÃO TÓPICA, BACTERIANA, LIQUIDA. EMBALAGEM 10ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	FR.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
96.	415577	FILME PERIAPICAL ADULTO – INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR AZUL. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	300	R\$ 270,86	R\$ 81.258,00
97.	420611	FILME PERIAPICAL INFANTIL- INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35 MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR ROXA. ALTA VELOCIDADE (VELOCIDADE F) – CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	150	R\$ 364,50	R\$ 54.675,00
98.	433902	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON (4-0) 20MM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
99.	241645	FIO DENTAL COM 25M, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E COM BAIXA TORÇÃO, ENCERADO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	50.000	R\$ 3,50	R\$ 175.000,00
100.	266896	FIO DENTAL ROLO COM 500M, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E COM BAIXA TORÇÃO, ENCERADO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

		APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.				
101.	432254	FIO ORTODÔNTICO CRNI DURO ELÁSTICO 0,40MM . ROLO COM 50G. INOXIDAVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL REDONDA.	RL	02	R\$ 30,13	R\$ 60,26
102.	406761	FIO RETRATOR GENGIVAL, ESPESSURA EXTRAFINO, Nº 00, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM CERCA DE 2,5 M, TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL.	FR	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
103.	467271	FIO RETRATOR GENGIVAL, ESPESSURA ULTRA EXTRAFINO, Nº 000, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5M, TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL.	FR	10	R\$ 17,21	R\$ 172,10
104.	406145	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
105.	406146	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
106.	405632	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA COM 475 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
107.	428102	FLÚOR GEL ACIDULADO TÓPICO TIXOTRÓPICO SABOR TUTTI FRUTTI, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FLÚOR – FRASCO COM 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	FR	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
108.	428103	FLÚOR GEL NEUTRO 2 % EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	FR	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00

109.	470274	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTAROS.	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
110.	413523	FÓRCEPS ADULTO Nº 150. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 63,43	R\$ 6.343,00
111.	413522	FÓRCEPS ADULTO Nº 151. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 83,51	R\$ 8.351,00
112.	432452	FÓRCEPS ADULTO Nº 16. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
113.	378164	FÓRCEPS ADULTO Nº 17. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 79,43	R\$ 7.943,00
114.	413514	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	50	R\$ 81,23	R\$ 4.061,50
115.	413512	FÓRCEPS ADULTO Nº 65. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
116.	416510	FÓRCEPS ADULTO Nº 69. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
117.	413529	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	50	R\$ 75,54	R\$ 3.777,00
118.	363748	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 44,21	R\$ 4.421,00
119.	427547	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

120.	427546	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 68,94	R\$ 6.894,00
121.	419945	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 69,45	R\$ 6.945,00
122.	437834	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	04	R\$ 81,77	R\$ 327,08
123.	445814	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA AUXILIAR NAS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UND	100	R\$ 77,19	R\$ 7.719,00
124.	345486	FORMOL 10% FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	LT	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40
125.	246024	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ISOLAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
126.	246020	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ISOLAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
127.	266930	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, N. 204, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ISOLAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
128.	246018	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, N. 26, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UND	15	R\$ 11,41	R\$ 171,15

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

		FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
129.	266931	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, Nº 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	15	R\$ 12,15	R\$ 182,25
130.	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE COM 10 GRAMAS. INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
131.	427136	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO DE COBALTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50
132.	442191	LENÇOL DE BORRACHA GROSSA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	UND	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
133.	430423	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K- FILE Nº 15, 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
134.	430428	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K- FILE Nº 15, 31 MM, COM 06 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
135.	430421	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K- FILE Nº 20, 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	15	R\$ 14,91	R\$ 223,65

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

136.	420272	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K- FILE Nº 20, 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
137.	438197	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FILE Nº 10 (21 MM) COM 06 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	20	R\$ 21,69	R\$ 433,80
138.	430405	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FILE Nº 10 (25 MM) COM 06 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	20	R\$ 22,22	R\$ 444,40
139.	438198	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FILE Nº 10 (31 MM) COM 06 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
140.	427538	LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº 9-10; AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	05	R\$ 54,75	R\$ 273,75
141.	430443	LIMA ROTATÓRIA LIGA NI-TI DE 25 MM, GOLD 35.04, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE. BLISTER COM 04 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	BLISTER	80	R\$ 149,21	R\$ 11.936,80
142.	420456	LIMA ROTATÓRIA LIGA NI-TI DE 31 MM, GOLD 35.04, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE. BLISTER COM 04 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	BLISTER	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
143.	619854	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ, TAMANHO M. FABRICADA EM 100% LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA E NÃO ESTÉRIL. COR NATURAL, LARGURA DE 102MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230MM. VALIDADE DE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00

144.	619853	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ, TAMANHO P. FABRICADA EM 100% LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA E NÃO ESTÉRIL. COR NATURAL, LARGURA DE 89 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230MM. VALIDADE DE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
145.	632829	LUVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA NITRÍLICA. ESPESSURA: 0,40MM. ACABAMENTO: PALMA ANTIDERRAPANTE. REVESTIMENTO INTERNO: ALGODÃO FLOCADO. TAMANHO: M. EMBALAGEM: 01 PAR.	PAR	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
146.	632828	LUVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA NITRÍLICA. ESPESSURA: 0,40MM. ACABAMENTO: PALMA ANTIDERRAPANTE. REVESTIMENTO INTERNO: ALGODÃO FLOCADO. TAMANHO: P. EMBALAGEM: 01 PAR..	PAR	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
147.	410557	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TAMANHO FINO 1,5MM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSCH), COM HASTE DOBRÁVEL. É INDICADO PARA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
148.	417721	MINI KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 07 UNIDADES (FINO, MÉDIO E GROSSO), FORMATO EM CHAMA. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	KIT	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
149.	283799	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM ARMAÇÃO E VISOR CURVOS CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE DE APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. SELO DO INMETRO.	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
150.	246952	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 200 ML, PARA USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	400	R\$ 43,47	R\$ 17.388,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

151.	406149	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DE 100X20MM, DUPLA FACE COM DUAS CORES (AZUL E VERMELHO). VALIDADE: 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	BL	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
152.	429902	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
153.	417702	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	CX	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
154.	456357	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS: PEDRA DE AFIAR FINA; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; DIMENSÕES: 10X02X5X0,8CM. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	50	R\$ 36,46	R\$ 1.823,00
155.	233497	PEDRA POMES EXTRA FINA, EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL COM 100G.	FR	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
156.	431630	PERIÓTOMO DUPLO RETO/CURVO. COM LÂMINA FINA E AFIADA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO DENTE COM O MÍNIMO DE DANO AO OSSO ALVEOLAR ADJACENTE.	UND	100	R\$ 64,67	R\$ 6.467,00
157.	413334	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO Nº 317. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
158.	467646	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
159.	467838	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY COM 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
160.	467833	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY COM 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

161.	436847	PLACA DE VIDRO POLIDA, FORMATO RETANGULAR, UM LADO LISO E O OUTRO FOSCO, POSSUEM CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES: 150X70X10MM.	UND	50	R\$ 24,12	R\$ 1.206,00
162.	407077	PONTA PARA ULTRASSOM - GD1, SUPRAGENGIVAL. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 87,79	R\$ 438,95
163.	407077	PONTA PARA ULTRASSOM - T1-S, SUPRA GENGIVAL E INTERDENTAL. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 109,20	R\$ 546,00
164.	407080	PONTA PARA ULTRASSOM - T2-S, SUPRA GENGIVAL, SUBGENGIVAL E INTERDENTAL. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 119,57	R\$ 597,85
165.	420040	PONTA PARA ULTRASSOM - T4-S, SUBGENGIVAL. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 116,47	R\$ 582,35
166.	430491	PONTA ULTRASSÔNICA E6D BALA DIAMANTADA, USO ENDODÔNTICO. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA	UND	05	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00

		MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.				
167.	432870	PONTA ULTRASSÔNICA E18 ISTMO LISA, USO ENDODÔNTICO. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA SCHUSTER, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA, NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
168.	407077	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSON G1. MODELO: DJ-U45Y-2410. TENSÃO 100-240 VAC (50 /60 HZ). SAÍDA 24 VDC/1A. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA DENTEMED, MODELO PRIME, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 64,98	R\$ 324,90
169.	407080	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSON G 2. MODELO: DJ-U45Y-2410. TENSÃO 100-240 VAC (50 /60 HZ). SAÍDA 24 VDC/1A. JUSTIFICATIVA: PONTA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA DENTEMED, MODELO PRIME, POR TER NA UNIDADE DE SAÚDE O EQUIPAMENTO DESSA MARCA E QUALQUER OUTRO TIPO DE MARCA QUE NÃO SEJA DESTA NÃO IRÁ ENCAIXAR NO EQUIPAMENTO.	UND	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
170.	404850	PONTA SHOFU DE ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO DE RESINA, FORMATO EM CHAMA, COR BRANCA. FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. VELOCIDADE RECOMENDADA: 5.000-20.000 RPM. PRESSÃO RECOMENDADA: 2N. COMPRIMENTO TOTAL 20MM, COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA 12MM, DIÂMETRO 3MM. VALIDADE: INDETERMINADA.	UND	200	R\$ 19,84	R\$ 3.968,00

171.	471093	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA. TAMANHO: 14 CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	R\$ 200,19	R\$ 2.001,90
172.	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 40,74	R\$ 4.074,00
173.	442282	PORTA ALGODÃO SERVIDO SEM MOLA. TAMANHO 08X10 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	80	R\$ 63,99	R\$ 5.119,20
174.	426502	PORTA MATRIZ ADULTO. MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX. ALTURA: 6,00 CM. LARGURA: 0,60 CM. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	UND	30	R\$ 26,16	R\$ 784,80
175.	420232	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 1 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES SUPERIORES DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITEWINGS), 1 PONTE PARA ESTERILIZAÇÃO E DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	KIT	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
176.	420233	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 1 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES SUPERIORES DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA DENTES POSTERIORES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITEWINGS), 1 PONTE PARA ESTERILIZAÇÃO E DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	KIT	20	R\$ 61,78	R\$ 1.235,60
177.	411438	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, COM ALTURA DE 3CM, POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM E CONCAVIDADE INFERIOR 2CM, AUTOCLAVAVÉL	UND	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00

178.	253697	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO (JACARÉ), CORRENTE, EM METAL, 45 CM.	UND	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
179.	418849	RÉGUA ENDODÔNTICA FABRICADA EM POLÍMERO, COM FUROS CALIBRADORES EM METAL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	04	R\$ 84,65	R\$ 338,60
180.	447968	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, 4 GRAMAS, COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME), COMPOSIÇÃO DA MATRIZ À BASE DE LIS-GMA, BIS-EMA E UDMA. TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 0,01 A 3,5 MICRÔMETROS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
181.	477433	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW), COR A1, SERINGA COM 2 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	50	R\$ 41,85	R\$ 2.092,50
182.	477433	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW), COR A3, SERINGA COM 2 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
183.	477433	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW), COR: A2, SERINGA COM 2 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
184.	407163	RESINA COMPOSTA DENTINA, COR DA1, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0,6 A 1,4 µM. SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	100	R\$ 60,90	R\$ 6.090,00
		RESINA COMPOSTA DENTINA, COR DA3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA. TAMANHO DE 5 A 20				

185.	407163	NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
186.	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE 90NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. COR DA3,5, SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
187.	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. COR E A3, SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
188.	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. COR D A2, SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	200	R\$ 43,56	R\$ 8.712,00
189.	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. COR E A2, SERINGA COM 4 GRAMAS. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	300	R\$ 54,96	R\$ 16.488,00
190.	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA / SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NANÔMETROS E AGLOMERADOS DE NANOPARTÍCULAS NO TAMANHO DE 0.6 A 1.4 µM. COR E A1, SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

		APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.				
191.	405620	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, COM 475 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	300	R\$ 25,54	R\$ 7.662,00
192.	628477	ROLETE DENTAL ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	PCT	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
193.	390777	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 2,5g, COM FLÚOR, COR: MATIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	SER	200	R\$ 50,59	R\$ 10.118,00
194.	413354	SERINGA, USO ODONTOLÓGICO, CARPULE COM REFLUXO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, PARA ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$ 58,38	R\$ 17.514,00
195.	391134	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL, PARA ESMALTE E DENTINA, SENDO PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO COM 4ML. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	FR	1.000	R\$ 73,82	R\$ 73.820,00
196.	429942	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	FR	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
197.	429972	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN EM GOTAS, DE USO TÓPICO C/ 10ML.	FR	02	R\$ 15,16	R\$ 30,32
198.	432427	SOLVENTE DE GUTA PERCHA 10 ML.	FR	05	R\$ 7,91	R\$ 39,55
199.	413324	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA N° 47, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80

200.	425231	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
201.	431608	SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE + SONDA MILIMETRADA OMS. POSSUI UM LADO OMS (OU WHO) E A OUTRA CAROLINA DO NORTE. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	R\$ 59,92	R\$ 2.996,00
202.	418159	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO 14 CM, COM PONTA FINA E REMOVÍVEL COM FURO PARA SAÍDA DE AR. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UND	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
203.	418159	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO 17 CM, COM PONTA ESPESSA E REMOVÍVEL, SEM FURO PARA SAÍDA DE AR. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
204.	406292	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 12,04	R\$ 6.020,00
205.	406292	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	3.000	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
206.	404903	TAÇA DE BORRACHA, EM SILICONE, UTILIZADA EM PROFILAXIA DENTÁRIA.	UND	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
207.	601277	TENTACÂNULA INF. 15 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	R\$ 15,79	R\$ 157,90
208.	471573	TESOURA ÍRIS CURVA COMPRIMENTO DE 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	200	R\$ 25,79	R\$ 5.158,00
209.	471566	TESOURA ÍRIS RETA COMPRIMENTO DE 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	200	R\$ 24,14	R\$ 4.828,00
210.	471491	TESOURA METZEBaum RETA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 28,08	R\$ 280,80
211.	453232	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY 200 ML.	UND	35	R\$ 30,12	R\$ 1.054,20
212.	279285	TINTURA DE IODO 2% SOLUÇÃO TÓPICA ANTISSEPTICA 30 ML	FR	04	R\$ 105,89	R\$ 423,56

213.	406285	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4X120MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	PCT	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
214.	423570	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 4MMX170MM. TEM COMO FINALIDADE O ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. CAIXA COM 150 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	CX.	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
215.	406147	TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA (ENVELOPE COM 50 UNIDADES). 120 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA E ESPESURA DE 0,5MM.	PCT	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
216.	428166	VERNIZ COM FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), CÁLCIO E SOLVENTE. EMBALAGEM COM 02 FRASCOS DE 10 ML CADA.	CX	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
217.	269941	ÁLCOOL 70% TIPO: HIDRATADO. TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL). APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	LT	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
218.	619860	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL PRODUZIDA COM POLIETILENO. TAMANHO ÚNICO DE ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	PCT	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
219.	620101	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 6,5, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO. SEM PÓ. C/ COR, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
220.	620102	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 7, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO. SEM PÓ. C/ COR, APRESENTAÇÃO: EM PA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

221.	620103	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 7,5, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO. SEM PÓ. C/ COR, APRESENTAÇÃO: EM PA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
222.	628256	COMPRESSAS DE GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSÕES FECHADA DE 7,5 X 7,5 DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 COMPRESSAS.	PCT	500	R\$ 34,98	R\$ 17.490,00
223.	619841	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA. FORMATO ANATÔMICO. CX/100 UND. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE	CX	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
224.	619840	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA. FORMATO ANATÔMICO. CX/100 UND. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O	CX	500	R\$ 20,58	R\$ 10.290,00

		ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE				
225.	619839	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA. FORMATO ANATÔMICO. CX/100 UND. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE	CX	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
226.	485315	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CX /50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE	CX	1.300	R\$ 9,49	R\$ 12.337,00
227.	485532	MÁSCARA N 95. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS TÓXICAS ATÉ 2 FIBRAS/CM³ E ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM CLIPE NASAL EMBUTIDO E ELASTICO ORELHA.	UND	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
228.	428615	TOUCA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	PCT	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00

		VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
229.	394023	VASELINA SÓLIDA, SUBSTÂNCIA PASTOSA, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE ODOR. INDICADA COMO EMOLIENTE, ISOLANDO A RESINA ACRÍLICA DOS TECIDOS BUCAIS. USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS. VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	FR	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
230.	404546	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, TEMPO DE PRESA EM CONTATO COM A SALIVA, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE E RADIOPACO 25 GRAMAS A BASE DE ÓXIDO ZINCO /SULFATO DE ZINCO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	UND	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
231.	629305	ABAIXADOR DE LÍNGUA. ESPATULA EM MADEIRA LISA COM BORDA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. COMPRIMENTO CERCA DE 14CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
232.	403372	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL.	UND	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
233.	332346	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5, INDICADO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM RESPOSTA INTEGRADA AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DO CICLO: VAPOR, TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO. POSSUI INDICADOR QUÍMICO COM MUDANÇA VISÍVEL APÓS EXPOSIÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTA COM CAMADA PLÁSTICA PROTETORA QUE IMPEDE O CONTATO DA TINTA INDICADORA COM OS INSTRUMENTAIS ESTERILIZADOS. COMPATÍVEL COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE 121° C E 134°C. PRODUTO ISENTA DE CHUMBO. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INSENTO DE REGISTRO/ CADASTRO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 31/05/2011.	UND	100	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Juntamente com a proposta, a Empresa participante deve indicar o número de registro na ANVISA do respectivo item;
- 1.5.1. Somente serão aceitos materiais com registro junto a ANVISA quando a norma assim o exigir, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

Id do item no PCA: 1076

Classe/Grupo: 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

Identificador da Futura Contratação: 983873-234/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ciclo de vida do objeto

3.2.1. Produção e Aquisição

3.2.1.1. Essa etapa envolve a fabricação dos materiais, que devem seguir normas técnicas e de qualidade muito estritas. Os produtos precisam ser embalados e esterilizados adequadamente para garantir que cheguem em condições seguras de uso.

3.2.2. Uso

3.2.2.1. Nessa fase, os materiais são utilizados nos procedimentos. É aqui que eles podem se tornar resíduos de serviços de saúde (RSS), pois entram em contato com fluidos corporais, secreções, tecidos, entre outros. A forma como são usados determina sua classificação e risco no descarte.

3.2.3. Segregação

3.2.3.1. Esta é uma etapa crucial e que acontece no próprio local onde o material foi usado. O descarte não é aleatório; os resíduos são separados em grupos, conforme as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA (Resolução nº 358/2005) no Brasil.

3.2.4. Coleta, Armazenamento e Tratamento

3.2.4.1. Após a segregação, os resíduos são armazenados temporariamente em áreas e locais específicos. O transporte e armazenamento devem seguir rigorosos padrões de segurança. Dependendo do grupo a que pertencem, os resíduos podem passar por diferentes tipos de tratamento.

3.2.5. Disposição Final

3.2.5.1. A última etapa é o descarte final dos resíduos. Os resíduos comuns (Grupo D) vão para aterros sanitários. Já os resíduos tratados (Grupos A, B e E) são enviados para aterros industriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no Município de Santo Antônio de Jesus:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável sempre que possível;

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2. Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o aceite da proposta quanto ao valor. Nesse caso, a data, o local e o horário para entrega e análise da amostra serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

4.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Rua Álvaro Costa, S/N, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente à casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I- Conformidade com as especificações técnicas

- Estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes;
- Possuir certificações;
- Atendimento integral às características descritas no Termo de Referência (tipo, composição, gramatura, unidade de fornecimento, classificação comercial, quando aplicável
- Compatibilidade do produto ofertado com a descrição constante na proposta.

II – Qualidade e integridade do produto

- Integridade física das embalagens, sem violação, amassamento excessivo, vazamentos ou avarias

III – Validade e rotulagem

- Estejam em condições seguras de uso;
- prazo de validade dentro do mínimo exigido no Termo de Referência, observado o percentual mínimo remanescente no ato da entrega;
- presença de rótulo contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, composição e informações nutricionais, quando exigido pela legislação;
- registro ou selo de inspeção sanitária competente, quando aplicável.

IV - Conformidade sanitária e legal (quando aplicável)

- Atender aos requisitos de segurança e qualidade da ANVISA;
- regularidade do fabricante perante os órgãos de fiscalização.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. Para assinatura do contrato será exigido:

4.14.1. Alvará ou Licença de funcionamento estadual ou Municipal vigente conforme legislação específica.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Considerando o presente processo, bem como levando-se em conta o quanto disposto no art. 4º, da Lei 14.133/2021, é válido registrar que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator que possibilita a não aplicação do quanto disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, conforme art. 49 da mesma lei.

4.16. Para além disso, aplicação dos benefícios para ME e EPP pode comprometer a execução do contrato (causando prejuízos à Administração Pública em caso de atrasos ou não fornecimento dos itens licitados caso a contratação seja efetivada com empresas de menor porte, afinal, em licitações cujo objeto exige alta capacidade técnica, grandes volumes de fornecimento ou demandas logísticas específicas, a aplicação dos benefícios para ME e EPP pode ser inviável, considerando os riscos associados à capacidade de execução dessas empresas) bem como a competitividade do certame, (restringindo a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração).

4.17. Por essas razões, a proposta de não conceder o benefício a ME e EPP encontra respaldo na necessidade de garantir a competitividade, a qualidade e a viabilidade da execução do objeto licitado, visando a melhor utilização dos recursos públicos e a eficácia do processo licitatório, levando-se em consideração, principalmente, as especificidades do objeto licitado, as condições do mercado, bem como os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.18. Qualidade e Conformidade Técnica

4.18.1 Registro Sanitário: Todos os materiais de consumo devem possuir registro ou cadastro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atender as normas ABNT e demais regulamentações sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de comprovante sempre que solicitado.

4.18.2. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.18.3. Qualidade dos Insumos: Os materiais devem ser de primeira linha, não sendo aceitos produtos recondicionados, similares de baixa performance ou que coloquem em risco a biossegurança e a resolatividade dos procedimentos clínicos.

4.18.4. Para itens específicos (resinas, cimentos, anestésicos, EPIs), a especificação mínima deverá ser integralmente atendida, não sendo admitidas substituições que reduzam eficácia, durabilidade ou segurança

4.19. Prazo de Validade

4.19.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior.

4.19.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.20. Requisitos Operacionais e logística de entrega

4.20.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde da Família (USF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mediante emissão de Ordem/autorização de Fornecimento e/ou Nota de empenho.

4.20.2. Local e Prazo: Os insumos deverão ser entregues segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, no Almoxarifado Central de Saúde localizado na Rua Álvaro Costa, SN, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.20.3. A contratada deverá assegurar reposições imediatas em caso de produtos com avarias, divergência de lote, validade incompatível ou inconformidades técnicas

4.20.4. Transporte Adequado: O transporte deve ser realizado em veículos que garantam a integridade física dos materiais, protegendo-os de umidade, calor excessivo ou qualquer agente contaminante, respeitando as normas de transporte de produtos para saúde.

4.20.5. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto nos locais indicados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.21. Requisitos de Gestão e Controle

4.21.1. A entrega deve ser registrada e monitorada em sistema municipal de controle de estoque.

4.21.2. A contratada deve fornecer nota fiscal detalhada, contendo lote, validade e especificações técnicas.

4.21.3. Permitir rastreabilidade completa dos produtos.

4.21.4. Garantir que todos os itens sejam compatíveis com os protocolos de biossegurança adotados pelo município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto da presente contratação consistirá no fornecimento contínuo, programado e sob demanda de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento integral das necessidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus, observando-se condições, prazos, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A execução se dará conforme as seguintes diretrizes:

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA DE SOUZA BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5>

5.1.2. Cada remessa será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordem de Fornecimento, contendo a relação de itens, quantidades e local de entrega.

5.2. Prazos

5.2. O prazo máximo para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos**, em remessa única conforme cada pedido.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Entregas deverão ocorrer em horário comercial 08:00h-12:00h e 13:00-16h, de segunda a quinta-feira, sexta-feira 08:00-12:00h em dias úteis, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Rua Álvaro Costa, SN, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012.

5.3. Condições de Entrega

5.3.1. Todos os materiais deverão ser entregues novos, lacrados e em perfeito estado de conservação. As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc).

5.3.2. Os materiais deverão vir armazenados em caixas ou outro método apropriado para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou outro Ministério, no que couber. Não serão aceitos materiais fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias dos materiais/produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.3.3. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.

5.3.3.1. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.4. O transporte de produtos/materiais constantes do objeto deste Termo deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle sanitário.

5.3.4.1. O transporte e a descarga serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a administração.

5.3.4.2. O transporte dos materiais no que couber deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos hospitalares ou similares devendo possuir Autorização de Funcionamento para esta atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte no que couber.

5.3.4.3. Junto com os materiais, deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal
- Certificados e registros da ANVISA quando aplicáveis
- Documentos de conformidade exigidos para insumos odontológicos

5.3.4.4. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.3.4.5. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

5.3.4.6. O acondicionamento e transporte dos materiais, no que couber, devem ser feitos dentro do preconizado para os materiais, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos itens.

5.3.4.7. Os funcionários que farão a entrega dos materiais no Município (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão estar orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de material pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3.4.8. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) itens por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.4.9. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.3.4.10. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte e controle sanitário, entre outros, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.3.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidades e integridade das embalagens.
- **Recebimento definitivo** (até 07 dias úteis), após verificação de conformidade, qualidade, validade e aderência às especificações.

5.3.5.1. Materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou vencimento inferior ao mínimo exigido deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à administração pública.

5.3.5.1.1. A não substituição acarretará penalidades e poderá resultar na rescisão contratual.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentarem dano ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.4.2. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para adquirir o item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5. Continuidade do Atendimento

5.5.1. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque para garantir a regularidade e a continuidade dos serviços odontológicos da rede municipal.

5.5.2. Atrasos injustificados, entregas incompletas ou frequentes divergências poderão caracterizar falha na execução.

5.6. Monitoramento e Controle

5.6.1. A execução será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela **servidora Soraia**, que registrará ocorrências, falhas e conformidades.

5.6.2. A contratada deverá responder prontamente às solicitações de ajuste, substituição ou esclarecimentos.

5.7. Vigência da Execução

5.7.1. A execução do objeto compreenderá todo o período de vigência contratual, respeitando-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivos pré-definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes:

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Assinado por 11:00:00 em 20/05/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5>

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1991, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na pesquisa de preços realizada entre 09/03/2026 e 25/05/2026 conforme relatório anexo.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado, sob demanda.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS, em nome da pessoa jurídica, para verificação das assinaturas, acessar o link: <https://sistemas.ccm.gov.br/verificacao> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5



9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24. **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida;

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou o aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.716.842,73 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste TR.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	1.010 – Investimentos nos Equipamentos da Atenção Primária
ELEMENTO(S)	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE(S)	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	2.058 - Manutenção Do Centro de Especialidades Odontológicas
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 15.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações do Contratante:
 - 16.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de Referência e seus anexos;
 - 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falha ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 16.1.9. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 16.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

17.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

17.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, após a reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfeito para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 17.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 17.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 17.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 17.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 17.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 18.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS CASOS OMISSOS

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20. ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 11:00:04.

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1.585/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo de insumos odontológicos destinados às 24 Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Santo Antônio de Jesus, estruturas estratégicas da Rede de Atenção à Saúde Bucal sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. Esses suprimentos são essenciais para:

- manter o funcionamento regular das USF e do CEO;
- apoiar ações extramuros e atividades de prevenção;
- sustentar parcerias institucionais;
- garantir a integralidade e continuidade da assistência em saúde bucal no município.

2.2. A necessidade está amparada pelo atual marco legal que rege a política de saúde bucal no país. A Lei nº 14.572/2023, ao elevar a Saúde Bucal à condição de política de Estado e integrá-la definitivamente à Lei nº 8.080/1990, estabeleceu a obrigatoriedade de oferta contínua e universal dos serviços odontológicos no Sistema Único de Saúde. Assim, o fornecimento de materiais se torna condição indispensável para o cumprimento do ordenamento jurídico e das responsabilidades sanitárias do ente municipal.

2.3. A demanda também responde às determinações do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portarias SAPS/MS nº 40 e GM/MS nº 4.636/2024, que instituem a obrigatoriedade da oferta de kits de higiene bucal e a realização de ações preventivas coletivas. A ausência de insumos inviabiliza atividades essenciais de promoção da saúde e educação em saúde, comprometendo metas pactuadas e o alcance dos indicadores monitorados pelo Ministério da Saúde.

2.4. No âmbito financeiro, destaca-se que o Novo Modelo de Financiamento da APS (Portaria GM/MS nº 3.493/2024) vincula o repasse de recursos federais ao desempenho de indicadores clínicos e preventivos. A indisponibilidade de materiais compromete diretamente a execução de procedimentos, impactando negativamente o financiamento federal e a sustentabilidade da rede municipal de saúde.

2.5. Do ponto de vista técnico-operacional, os insumos pleiteados são indispensáveis para a condução de procedimentos clínicos resolutivos na APS — tais como profilaxias, raspagens, aplicação tópica de flúor, restaurações e exodontias — e para o funcionamento pleno do CEO, responsável por atendimentos de maior complexidade nas áreas de Radiologia, Endodontia, Periodontia, Odontopediatria, Cirurgia e atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais.

2.6. Em síntese, a contratação se configura como medida essencial para evitar a descontinuidade de serviços públicos fundamentais, garantir a integridade do cuidado em saúde bucal, assegurar o cumprimento das metas sanitárias pactuadas e preservar a qualidade dos indicadores epidemiológicos do município. Trata-se, portanto, de ação estratégica de gestão, alinhada ao interesse público e aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e eficiência administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARIANA REIS BASTOS CASTRO

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajob1.doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1.1. Qualidade e Conformidade Técnica

4.1.1.1. Registro Sanitário: Todos os materiais de consumo devem possuir registro ou cadastro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atender as normas ABNT e demais regulamentações sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de comprovante sempre que solicitado.

4.1.1.2. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.1.1.3. Qualidade dos Insumos: Os materiais devem ser de primeira linha, não sendo aceitos produtos recondicionados, similares de baixa performance ou que coloquem em risco a biossegurança e a resolutividade dos procedimentos clínicos.

4.1.1.4. Para itens específicos (resinas, cimentos, anestésicos, EPIs), a especificação mínima deverá ser integralmente atendida, não sendo admitidas substituições que reduzam eficácia, durabilidade ou segurança

4.1.2. Prazo de Validade

4.1.2.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior.

4.1.2.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.1.3. Requisitos Operacionais e logística de entrega

4.1.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde da Família (USF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), mediante emissão de Ordem/autorização de Fornecimento e Nota de empenho.

4.1.3.2. Local e Prazo: Os insumos deverão ser entregues segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h:00min e das 13h00min às 16h:00min e as sextas-feiras das 08h00min às 12h00min. no Almoxarifado Central de Saúde localizado na Rua Álvaro Costa, SN, Jardim Brasil. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.1.3.3. A contratada deverá assegurar reposições imediatas em caso de produtos com avarias, divergência de lote, validade incompatível ou inconformidades técnicas

4.1.3.4. Transporte Adequado: O transporte deve ser realizado em veículos que garantam a integridade física dos materiais, protegendo-os de umidade, calor excessivo ou qualquer agente contaminante, respeitando as normas de transporte de produtos para saúde.

4.1.3.5. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto nos locais indicados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.4. Requisitos de Gestão e Controle

4.1.4.1. A entrega deve ser registrada e monitorada em sistema municipal de controle de estoque.

4.1.4.2. A contratada deve fornecer nota fiscal detalhada, contendo lote, validade e especificações técnicas.

4.1.4.3. Permitir rastreabilidade completa dos produtos.

4.1.4.4. Garantir que todos os itens sejam compatíveis com os protocolos de biossegurança adotados pelo município.

4.1.5. Habilitação e Capacidade Técnica

4.1.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A empresa fornecedora deve comprovar a posse da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para a atividade de comercialização e distribuição de produtos correlatos/odontológicos.

4.1.5.2. Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de materiais odontológicos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

4.1.5.2.1. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

4.1.5.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove vínculo formal entre o profissional e a empresa.

4.1.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.1.6.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Modelos de Fornecimento Utilizados pela Administração Pública

5.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

É a solução ideal para compras frequentes ou quando não se sabe exatamente a quantidade necessária de imediato.

- Como funciona: A administração seleciona fornecedores por meio de licitação, mas a compra só ocorre conforme a necessidade.
- Vantagem: Redução de estoque e flexibilidade orçamentária.
- Aplicação: Materiais de escritório, medicamentos e serviços de manutenção.

5.1.2. Compra Direta (Dispensa e Inexigibilidade)

Utilizada em situações específicas onde o processo licitatório tradicional seria ineficiente ou impossível.

- Dispensa por Valor: Para compras de pequeno valor (limites atualizados anualmente pela Nova Lei de Licitações).
- Inexigibilidade: Quando há inviabilidade de competição (ex: fornecedor exclusivo ou serviços técnicos especializados).

5.1.3. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos

- Alternativa quando há urgência ou dificuldade de realizar pregão próprio.
- Exige compatibilidade entre itens e capacidade de atendimento pela empresa detentora da ata.

5.2. Da escolha da modalidade

5.2.1. Fundamentação Legal e Obrigatoriedade

A principal justificativa reside na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

- **Regra Geral:** O Art. 29 estabelece que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto.
- **Preferência pela Forma Eletrônica:** A lei define que as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo a forma presencial apenas em casos excepcionais e devidamente motivados.

5.2.2. Ampliação da Competitividade

Diferente da modalidade presencial, o formato eletrônico rompe barreiras geográficas:

- **Alcance Nacional:** Fornecedores de qualquer lugar do país podem participar, aumentando o número de proponentes.
- **Disputa em Tempo Real:** A fase de lances permite que os licitantes reduzam seus preços sucessivamente, o que gera uma economia direta (deságio) muito maior para o cofre público.

5.2.3. Eficiência e Celeridade Processual

O pregão é conhecido pela "inversão de fases", o que agiliza o rito:

- **Julgamento antes da Habilitação:** Primeiro verifica-se quem tem o melhor preço e apenas a documentação do vencedor é analisada. Isso evita a perda de tempo com a análise de documentos de empresas que não venceram o certame.
- **Simplificação de Recursos:** Existe uma fase única para intenção de recursos ao final da sessão pública.

5.2.4. Transparência e Segurança Jurídica

- **Rastreabilidade:** Todos os atos, mensagens no chat e lances são registrados pelo sistema, auditáveis por órgãos de controle (TCU, CGU).
- **Impessoalidade:** O pregoeiro e os concorrentes não sabem quem está dando os lances até o final da disputa, reduzindo o risco de conluíus ou favorecimentos.

5.3. Justificativa de bens comuns

5.3.1. A caracterização de **insumos odontológicos** (como resinas, agulhas, anestésicos, luvas, etc.) como **bens comuns** fundamenta-se na capacidade de o mercado fornecer esses itens com base em especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas.

5.3.2. Quando a administração descreve o item no edital, o mercado entende exatamente o que está sendo pedido, permitindo que diferentes marcas disputem o fornecimento em pé de igualdade.

5.3.3. Existem diversos fabricantes e distribuidores que oferecem produtos com desempenhos equivalentes, o que permite a disputa baseada exclusivamente no **menor preço**.

5.4. Conclusão

A adoção da modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica**, justifica-se por tratar-se de aquisição de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens/serviços comuns). Além disso, atende aos princípios da economicidade e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa mediante disputa pública de lances.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento contínuo e integral das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus. Essa rede é composta por 24 Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS) e por um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ambos sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A solução engloba a aquisição programada, qualificada e regular de insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos e preventivos, garantindo a manutenção das atividades e evitando interrupções nos serviços ofertados à população. O escopo contempla tanto materiais utilizados rotineiramente nas Unidades de Saúde da Família (USF) quanto insumos específicos para as especialidades atendidas no CEO.

6.3. A contratação deverá permitir entregas parceladas, sob demanda da secretaria municipal de saúde, observando o consumo periódico e a necessidade de reposição contínua, reduzindo riscos de desabastecimento. Os itens deverão atender a padrões sanitários rigorosos, possuir registro na ANVISA e ser fornecidos em suas embalagens originais e devidamente identificadas, de forma a assegurar rastreabilidade, segurança e conformidade normativa.

6.4. A solução também contempla a exigência de Responsável Técnico habilitado pela empresa fornecedora, garantindo que os produtos ofertados respeitem especificações técnicas, normas de biossegurança e requisitos sanitários aplicáveis.

6.5. Ao viabilizar o fornecimento adequado de insumos, a solução assegura:

- a execução de procedimentos preventivos e clínicos na APS;
- a realização de atendimentos especializados no CEO (endodontia, periodontia, cirurgia, radiologia, odontopediatria, atendimento a PNE);
- o cumprimento das diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE);
- o atendimento às exigências do novo modelo de financiamento da APS, prevenindo perdas de recursos vinculados a indicadores de desempenho.

- a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais em saúde bucal.

6.6. Trata-se, portanto, de uma solução integrada que abrange abastecimento contínuo, logística adequada, conformidade legal e suporte técnico, configurando-se como ação estratégica para garantir o funcionamento pleno da rede municipal, a qualidade da assistência e a proteção da saúde da população.

6.7. Estrutura do Modelo de Contratação

A solução baseia-se no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizado por meio de uma **Ata de Registro de Preços (ARP)** ou objeto equivalente.

- **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sob a lei nº 14.133/2021.
- **Divisão:** Os insumos (anestésicos, resinas, descartáveis) são licitados por itens para garantir o menor preço de mercado em cada categoria.
- **Flexibilidade:** A Administração não é obrigada a comprar tudo de uma vez. O fornecimento é feito por "demandas fracionadas" conforme a necessidade das unidades de saúde.

6.8. Fluxo Operacional da Solução

O funcionamento da solução segue um ciclo contínuo:

1. **Planejamento (TR):** Levantamento do histórico de consumo das unidades odontológicas para definir quantidades estimadas.
2. **Licitação (Pregão Eletrônico):** Seleção dos fornecedores pelo critério de menor preço por item.
3. **Gestão de Pedidos (Empenhos):** A Secretaria de Saúde emite ordens de fornecimento mensais ou trimestrais.
4. **Logística de Entrega:** O fornecedor entrega os insumos no almoxarifado central ou diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme pactuado.
5. **Controle de Qualidade:** Verificação de lotes, datas de validade (exigindo-se, por exemplo, no mínimo 75% da vida útil total no ato da entrega) e integridade das embalagens.

6.9. Elementos Cruciais da Solução

Para que o fornecimento seja contínuo, a descrição da solução deve prever:

- **Logística Reversa e Substituição:** Garantia de troca de produtos com defeito ou próximos ao vencimento em até 48 (quarenta e oito) horas.
- **Cronograma de Entregas:** Prazo máximo para entrega após recebimento da nota de empenho é de até 15 (quinze) dias corridos.
- **Padronização ANVISA:** Exigência de que todos os produtos possuam registro ativo e que o fornecedor apresente a Autorização Funcionamento de Empresa (AFE).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades necessárias de materiais odontológicos foi definida com base em três referências principais:

1. produção assistencial histórica das 24 Equipes de Saúde Bucal (eSB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2. projeção de cobertura das ações preventivas e clínicas, incluindo as atividades obrigatórias do Programa Saúde na Escola (PSE);
3. consumo médio mensal registrado pelos serviços ao longo dos últimos ciclos de fornecimento.

7.2. A partir desses parâmetros, foi possível calcular a expectativa de uso regular de insumos para atendimentos clínicos individuais, procedimentos especializados e ações coletivas. Considerou-se, ainda, a necessidade de garantir estoque mínimo de segurança para itens críticos, como anestésicos, materiais endodônticos, cimentos restauradores, resinas, EPIs e materiais cirúrgicos.

7.3. A demanda estimada contempla:

- Quantidades suficientes para manter o funcionamento contínuo das 24 eSB, respeitando o volume médio de atendimentos realizados por equipe.
- Insumos específicos para as especialidades do CEO, com base no número médio de procedimentos em Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Odontopediatria, Radiologia e atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais (PNE).
- Materiais destinados às atividades de educação em saúde e prevenção realizadas no âmbito do PSE, incluindo ações coletivas e distribuição de kits de higiene bucal.
- Reserva técnica mínima para absorver variações de demanda, reposição por perdas operacionais, validade e eventuais ações intensificadas de saúde bucal promovidas pela gestão municipal.

7.4. As quantidades foram organizadas de modo a permitir entregas parceladas, evitando sobrecarga do estoque municipal e garantindo reposição contínua durante todo o período contratual. Essa abordagem assegura equilíbrio entre disponibilidade permanente e racionalização dos recursos públicos.

7.5. Neste contexto, foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo, conforme planilha anexa a este instrumento.

7.6. A estimativa apresentada, portanto, reflete o consumo real dos serviços de saúde bucal, respeita as diretrizes de planejamento logístico e assegura que todos os procedimentos da APS e do CEO sejam plenamente executados sem risco de interrupção da assistência

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.716.842,73

A estimativa do valor da presente contratação para fornecimento de materiais odontológicos de consumo foi elaborada em estrita observância ao art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalmente instruída e devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

Para tanto, procedeu-se à consulta ao sistema Banco de Preços, conforme relatório anexo, adotando-se como referência contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos para aquisição de materiais odontológicos destinados à assistência em saúde bucal. A metodologia empregada observou as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, assegurando critérios objetivos de seleção de amostras, tratamento estatístico adequado dos dados coletados e formação de preço estimado compatível com os valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

Considerando os quantitativos estimados e os preços obtidos na referida pesquisa, o valor total da contratação foi fixado em **R\$ 1.716.842,73 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos.)**, de acordo com os custos unitários apresentados na tabela anexa a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

9.2. Por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízos, a licitação poderá ser realizada de forma parcelada **POR ITEM** permitindo ampla participação de licitantes;

9.3. Nesse contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a base de disputa entre potenciais fornecedores;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição de insumos odontológicos guarda estrita relação de interdependência com os demais contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de medicamentos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos odontológicos, serviços de manutenção, materiais permanentes e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA - 2026), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais odontológicos proporcionará um conjunto de benefícios diretos e indiretos para a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus, garantindo maior eficiência assistencial, segurança sanitária e fortalecimento das políticas públicas de saúde. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. Continuidade e Qualidade da Assistência

- Garantia de funcionamento ininterrupto das 24 eSB e do CEO.
- Redução de cancelamentos e remarcações por falta de insumos.
- Melhoria da resolutividade clínica na Atenção Primária e no atendimento especializado.

2. Cumprimento das Diretrizes Legais e Programáticas

- Atendimento às exigências da Lei nº 14.572/2023 (Política Nacional de Saúde Bucal).
- Execução plena das ações previstas no Programa Saúde na Escola (PSE).
- Melhoria no desempenho dos indicadores que impactam o financiamento federal (Portaria GM/MS nº 3.493/2024).

3. Fortalecimento da Prevenção e Promoção da Saúde

- Ampliação das ações coletivas e educativas nas escolas e comunidades.
- Redução da necessidade de procedimentos invasivos ao longo do tempo.
- Contribuição direta para a diminuição de agravos bucais evitáveis.

4. Melhora dos Indicadores Epidemiológicos

- Impacto positivo nos índices de cárie, saúde periodontal e saúde bucal infantil.
- Maior efetividade nas metas pactuadas com o Ministério da Saúde.
- Aumento da cobertura de atendimentos e da produtividade das equipes.

5. Eficiência Administrativa e Econômica

- Planejamento estruturado de abastecimento, evitando compras emergenciais.
- Otimização de recursos públicos com entregas programadas e controle de estoque.
- Redução de desperdícios e perdas de materiais.

6. Segurança do Paciente e do Profissional

- Uso de insumos certificados, com rastreabilidade e validade adequada.
- Fortalecimento dos padrões de biossegurança nas unidades de saúde.
- Menor risco de eventos adversos decorrentes de materiais inadequados.

7. Valorização da Rede Municipal de Saúde Bucal

- Melhoria da imagem institucional perante usuários e parceiros.
- Aumento da satisfação da população atendida.
- Consolidação da saúde bucal como componente estruturante da APS e da rede de especialidades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

a) Elaboração de Termo de Referência;



- b) Elaboração de Edital.
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Elaboração de Minuta de Contrato;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Processamento da licitação, realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Contratação, assinatura e publicação do contrato.

13.2. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais

14.1.1. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

- Produção de resíduos perfurocortantes (agulhas, lâminas, limas endodônticas).
- Geração de resíduos infectantes (gazes, sugadores, EPIs contaminados).
- Produção de resíduos químicos (fixadores, reveladores — quando aplicável).
- Necessidade de manejo adequado conforme RDC ANVISA nº 222/2018.

14.1.2. Aumento de Resíduos Plásticos e Descartáveis

- Grande volume de embalagens plásticas provenientes de materiais esterilizados.
- Uso intensivo de itens descartáveis como ejetores, sugadores e luvas.
- Contribuição ao volume de resíduos sólidos urbanos e hospitalares.

14.1.3. Descarte de Substâncias Químicas

- Potencial descarte inadequado de produtos como materiais restauradores, cimentos e soluções químicas utilizadas em endodontia e esterilização.
- Risco de contaminação de solo ou água caso não sejam manejados corretamente.

14.1.4. Consumo de Recursos Naturais

- Aumento do consumo de água e energia devido à operação intensificada de autoclaves, seladoras e equipamentos odontológicos.
- Necessidade de insumos energéticos para armazenamento e esterilização.

14.1.5. Emissão de Carbono no Ciclo Logístico

- Transporte dos materiais, especialmente quando realizado de forma recorrente, contribui para emissões de CO₂.
- Produção e distribuição industrial dos insumos possuem pegada ambiental associada.

14.2. Medidas Mitigadoras

- Seguir rigidamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município.
- Separação adequada dos RSS conforme classificação (A, B, D e E).
- Coleta, transporte e tratamento por empresa licenciada ambientalmente.
- Incentivo ao uso eficiente de insumos, evitando desperdícios.
- Avaliação pela gestão para priorizar materiais com menor volume de embalagens, quando tecnicamente possível.
- Capacitações periódicas sobre biossegurança e descarte correto.
- Manutenção regular de equipamentos para reduzir consumo de energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do levantamento de mercado, da análise das alternativas de solução, da definição da modelagem contratual, da estimativa de preços, da avaliação do parcelamento do objeto, da identificação de contratações correlatas e da definição dos resultados pretendidos, a Equipe de Planejamento manifesta-se conclusivamente quanto à adequação da presente contratação.

Verificou-se que a necessidade administrativa é contínua, essencial e indispensável para assegurar o adequado abastecimento das unidades integrantes da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antônio de Jesus, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise técnica demonstrou que:

- I – o objeto possui características comuns, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado fornecedor;
- II – há número significativo de empresas aptas ao fornecimento dos materiais odontológicos de consumo, assegurando competitividade ao certame;
- III – o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e melhor adequação às necessidades da Administração;
- IV – a modelagem por Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços (SRP) é compatível com a natureza contínua, parcelada e sob demanda do fornecimento;
- V – a estimativa de preços foi realizada conforme os parâmetros legais e valores praticados no mercado;
- VI – não há contratações correlatas ou impedimentos jurídicos que inviabilizem a presente contratação.

Sob o aspecto econômico, a solução revela-se razoável e proporcional, pois possibilita aquisição sob demanda, adequada gestão orçamentária, redução de desperdícios e melhor aproveitamento da economicidade decorrente da ampla competitividade entre os fornecedores.

Sob o aspecto operacional, o modelo proposto garante maior eficiência logística e administrativa, assegurando regularidade no abastecimento, padronização dos insumos e redução de riscos de desabastecimento das unidades de saúde bucal.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, competitividade e continuidade do serviço público.

Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento conclui que a presente contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa, juridicamente adequada e administrativamente razoável, mostrando-se apta a atender de forma satisfatória a necessidade pública identificada.

Assim, opina-se pela continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 09:44:12.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 8/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2026	RAFAELA NERY ANDRADE	30/01/2026 09:05
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Risco: Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência. Risco: Especificação incompleta ou genérica do objeto. Risco: Pesquisa de preço deficiente, comprometendo a competitividade.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Capacitação da equipe técnica para elaboração do ETP. Medida de Mitigação: Revisão crítica das especificações do objeto por especialistas da área. Medida de Mitigação: Uso de metodologia adequada para pesquisa de preço, contemplando fontes diversificadas. Responsável: RAFAELA NERY ANDRADE					
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	PUBLICAÇÃO EDITAL	Risco: Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital. Risco: Edital com critérios restritivos, limitando a concorrência.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital.					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Revisão do edital por equipe multidisciplinar. Medida de Mitigação: Adequação dos critérios de habilitação e julgamento conforme legislação vigente. Responsável: RAFAELA NERY ANDRADE					
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	F A S E DE HABILITAÇÃO	Risco: Desclassificação indevida de licitantes aptos. Risco: Aceitação de documentos inconsistentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Desclassificação indevida de licitantes aptos					
	Ações Preventivas					
P-01	Medida de Mitigação: Verificação minuciosa da documentação com base nos requisitos editalícios. Medida de Mitigação: Capacitação dos membros da comissão de licitação. Responsável: RAFAELA NERY ANDRADE					
	Ações de Contingência					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Risco: Propostas inexequíveis ou com valores superestimados. Risco: Subjetividade na avaliação das propostas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5> e informe o código C15E-8D51-D91F-A3A5



Impactos	
1	Propostas inexequíveis ou com valores superestimados
Ações Preventivas	
P-01	Medida de Mitigação: Análise detalhada de planilhas de custos e formação de preço. Medida de Mitigação: Definição clara dos critérios de julgamento no edital.
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO	E Risco: Contestações e recursos administrativos. Risco: Desistência da empresa vencedora.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos	
1	Contestações e recursos administrativos
Ações Preventivas	
P-01	Medida de Mitigação: Atendimento aos prazos processuais e fundamentação adequada das decisões. Medida de Mitigação: Aplicabilidade de penalidades em caso de desistência injustificada.
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Risco: Atraso na entrega dos produtos. Risco: Produtos fora das especificações contratadas. Risco: Descumprimento de prazos e obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos	
1	Atraso na entrega dos produtos
Ações Preventivas	
P-01	Medida de Mitigação: Fiscalização rigorosa por servidores designados. Medida de Mitigação: Aplicabilidade de sanções administrativas. Medida de Mitigação: Exigência de garantias contratuais e plano de contingência.
Ações de Contingência	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio Secretaria Municipal de Saúde com sede na Avenida Luiz Viana, nº439, Calabar, CEP 44.444-004, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº , de , publicada no de , doravante ***** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 1.198/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ***** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº 1.585-2026

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo nº 1.585/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento contínuo e integral das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santo Antonio de Jesus/BA.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C15E-8D51-D91F-A3A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANA REIS BASTOS CASTRO (CPF 820.XXX.XXX-34) em 01/07/2026 16:13:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/C15E-8D51-D91F-A3A5>